



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

Quarta (4a) prorrogação do contrato nº 34/2021 de prestação de serviços de Proteção Radiológica Pessoal (monitoração individual externa de radiações gama e X) dos servidores do Serviço Odontológico da Coordenadoria de Atenção à Saúde pelo período de **doze (12) meses (01/11/2025 a 31/10/2026)**.

1. Unidade Demandante

Seção Estratégica e de Planejamento em Saúde - SEPLASA/CAS/SGP.

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Neide Lúcia Soares Santos	309.16.795	9181	neidelucia.santos@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Exercício do PCA

Despesa prevista no PCA 2025 sob o número do sequencial de nº 88 (SEI nº 0016540-65.2024.6.17.8000).

2.2 Descrição Sucinta da Demanda

Atualmente, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco - FADE/UFPE executa o monitoramento por meio do 3º Termo Aditivo - 3º TA (2712386) ao Contrato nº 034/2021, cuja vigência expirará em 31/10/2025.

No rol de credenciados no sítio eletrônico do Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD), vinculado à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, verifica-se que o laboratório da UFPE é a única instituição do Norte-Nordeste certificada para prestar os serviços a serem contratados, conforme informação constante do sítio do IRD/CNEN.

A prorrogação/contratação faz-se indispensável para que os serviços de acompanhamento individual da radiação não sejam interrompidos e seja garantida a segurança e hígidez dos servidores e pacientes dos consultórios odontológicos da CAS.

2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Serviços

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida
88	Contratação de serviços de Proteção Radiológica Pessoal (monitoração individual externa de radiações gama e X) dos servidores do Serviço Odontológico da Coordenadoria de Atenção à Saúde.	3	39	15121	72 (setenta e dois) dosímetros/ano	Seis (06) dosímetros/mês

Valor Total da Demanda Previsto no PCA	R\$ 1.787,28 (um mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos)
---	--

2.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Objetivo 11: Aprimorar a governança e a gestão de pessoas.
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Objetivo Estratégico 6 - OE6 Incentivar a melhoria da saúde, da gestão de benefícios e do bem-estar do servidor.
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	88

3. Motivação da Demanda

A prorrogação justifica-se pela necessidade de monitoramento contínuo da exposição à radiação ionizante a que está sujeito o setor odontológico da Coordenadoria de Atenção à Saúde, nos termos da legislação específica. A contratação é indispensável à segurança e higidez dos servidores que compõem a equipe de saúde.

Atualmente, o monitoramento é realizado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco - FADE/UFPE, por meio do 3º Termo Aditivo ao contrato vigente de nº 34/2021, cuja vigência expirará em 31/10/2025.

Faz-se, então, necessária a contratação dos serviços para que não haja a descontinuidade e paralisação do monitoramento e, conseqüentemente, prejuízos aos atendimentos em saúde de Odontologia da CAS.

4. Resultados Pretendidos

Prorrogação da contratação de serviços de Proteção Radiológica Pessoal (monitoração individual externa

de radiações gama e X) dos servidores do Serviço Odontológico do TRE/PE, bem como, da área de trabalho.

A contratada realizará o processamento dos monitores individuais para estabelecer o valor das doses de radiação recebidas pelos usuários. Também elaborará e remeterá relatório mensal das doses de radiação detectadas. Para todo o período de vigência contratual (01/11/2025 a 31/10/2026), está estimada a quantidade mensal de 6 (seis) monitores dosímetros, o que perfaz um total de 72 (setenta e dois), pelo período de 12 (doze) meses.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Laila Patrícia Cruz Silva Ortolan	707	9687	laila.ortolan@tre-pe.jus.br

6. Anexos

Não se aplica.

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **LAILA PATRICIA CRUZ SILVA ORTOLAN, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 01/04/2025, às 15:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NEIDE LÚCIA SOARES SANTOS, Chefe de Seção**, em 02/04/2025, às 08:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CLÁUDIA DE ANDRADE LIMA, Coordenador(a)**, em 08/04/2025, às 08:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2908410** e o código CRC **5BB0F33B**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Estudos Técnicos Preliminares
Serviços Diversos e Obras de Engenharia

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Prorrogação do contrato nº 34/2021 de prestação de serviços de Proteção Radiológica Pessoal (monitoração individual externa de radiações gama e X) dos servidores do Serviço Odontológico da Coordenadoria de Atenção à Saúde pelo período de **doze (12) meses (01/11/2025 a 31/10/2026)**.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção Estratégica e de Planejamento em Saúde	SEPLASA/CAS/SGP

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

BS-DOD-despesa prevista no plano - 01/11/2025 a 31/10/2026 (2908410).

1.4. Requisitos do Objeto

A contratação justifica-se pela necessidade de monitoramento contínuo da exposição à radiação ionizante a que está sujeito o setor odontológico da Coordenadoria de Atenção à Saúde, nos termos da legislação específica. A contratação é indispensável à segurança e higidez dos servidores que compõem a equipe de saúde.

Atualmente, o monitoramento é realizado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco - FADE/UFPE, por meio do 3º Termo Aditivo (2712386) ao contrato vigente de nº 34/2021, cuja vigência expirará em 31/10/2025.

Faz-se, então, necessária a contratação dos serviços para que não haja a descontinuidade e paralisação do monitoramento e, conseqüentemente, prejuízos aos atendimentos em saúde de Odontologia da CAS.

1.5. Benefícios Esperados

Assim, a presente contratação é motivada pelo fim da vigência do atual do terceiro Termo aditivo (2712386) ao contrato (CT nº 34/2021) e pela necessidade de dar continuidade à monitoração radiológica pessoal nas dependências da CAS.

A interrupção na prestação dos referidos serviços poderá causar prejuízo ao atendimento dos pacientes acolhidos no setor odontológico deste Tribunal, visto que a exposição à radiação não será monitorizada e poderá acarretar riscos aos servidores e pacientes do setor de Odontologia da CAS.

1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

Não se aplica.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Objetivo 11: aprimorar a governança e a gestão de pessoas.
--	--

Impacto no PLS:	Ação 2: Objetivo: Promover a qualidade de vida do servidor.
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	88

1.8. Soluções disponíveis no mercado

Atualmente, o monitoramento é realizado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco - FADE/UFPE, por meio do contrato de nº 34/2021, cuja vigência do 3º Termo Aditivo (2712386) expirará em 31/10/2025.

Em consulta realizada, em 28/07/2025, ao site eletrônico <https://www.gov.br/ird/pt-br/assuntos/casec/doscasesec-laboratorios-de-dosimetria-autorizados-janeiro-2025-2.pdf/view> do Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD) constante do Anexo X- Rol de Laboratórios Autorizados- IRD- CNEN (3014514), vinculado à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, no rol nacional de laboratórios certificados para a prestação de serviços de monitoração individual externa, publicado e elaborado pelo Comitê de Avaliação de Serviços de Ensaio e Calibração, **o laboratório da UFPE é a única instituição do Norte-Nordeste certificada para prestar os serviços a serem contratados.**

1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

1. De acordo com o informado no Item **1.8. Soluções disponíveis no mercado**, o laboratório da UFPE é a única instituição do Norte-Nordeste certificada para prestar os serviços. Desta forma, devido à especificidade do objeto e da necessidade de facilidade na logística de devolução/entrega de apenas seis (06) medidores individuais de monitoração radiológica, optou-se pela prorrogação do contrato vigente celebrado com a FADE/UFPE.

2. Frisa-se que a contratação de laboratório situado em Estado de outra Região, exigiria, a cada mês, a remessa postal dos dosímetros, bem como o recebimento dos mesmos, aumentando os custos e os riscos da contratação (extravios, perdas dos medidores, por exemplo).

3. O fato de o serviço ser prestado por laboratório localizado na cidade do Recife viabiliza a execução do contrato, em todos os seus aspectos, especialmente no que diz respeito à troca mensal dos dosímetros, que é feita com muito mais segurança e rapidez, já que a CAS dista apenas a 8,5 Km da UFPE.

4. Por fim, devido à especificidade do objeto contratado, a solução adotada, qual seja, a prorrogação do contrato celebrado com a FADE/UFPE, justifica-se como a mais viável logística e economicamente porque:

4.1) Devido à facilidade do traslado: os medidores são trocados mensalmente com baixo risco de perdas e extravios: há a devolução mensal das seis (06) unidades de dosímetros usados à contratada, por meio de serviços de motoqueiro do próprio Tribunal, que, na mesma ocasião, recebe os novos medidores mediante recibo, para serem utilizados no mês seguinte ao da prestação dos serviços;

4.2) os preços praticados pela contratada estão dentro da realidade do mercado, de acordo com a análise das pesquisas no ponto **1.17.3. Análise das pesquisas realizadas.**

1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

1.11. Código do Serviço - CATSER

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

1.12. Local da Prestação dos Serviços

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

1.13. Prazo da Prestação do Serviço

De 01/11/2025 a 31/10/2026.

1.14. Descrição Genérica das Atividades

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.16. Necessidade de Locação de Equipamento

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.17. Análise de Custos

1.17.1. Servidor responsável pela pesquisa de preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Laila Patrícia Cruz Silva Ortolan	SEPLASA/CAS/SGP

1.17.2. Extrato das pesquisas realizadas

Empresa	Fonte*	É ME/EP P?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento**	Valor unitário do Dosímetro	Referência no Proc. SEI
SAPRA LANDAUER SERVICIO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA	Art.5º, I, da IN nº 65/2021- Painel de Preços	Não	SP	Sim, INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA/RJ	25/02/2025	R\$ 20,95 (312 dosímetros)	Resultado 7 do Anexo II- Art.5º,I,IN 65/21- Relat. Painel de Preços (3010507)
PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA	Art.5º, I, da IN nº 65/2021- Painel de Preços	Não	RS	Sim, EAC-SECRETARIA DE EST.INDÚST.CIÊNCIA E TECNOLOGIA -ACRE	14/03/2025	R\$ 40,00 (72 dosímetros)	Resultado 16 do Anexo II- Art.5º,I,IN 65/21- Relat. Painel de Preços (3010507)
METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIACOES IONIZANTES LTDA	Art.5º, I, da IN nº 65/2021- Painel de Preços	Sim, EPP	SP	Sim, COMANDO DA AERONÁUTICA- SP	22/05/2025	R\$ 20,58 (96 dosímetros)	Resultado 5 do Anexo II- Art.5º,I,IN 65/21- Relat. Painel de Preços (3010507)
Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - Hospital da Mulher Recife/PE	Art. 5º, II, da IN nº 65/2021- Contratações Públicas Similares	não	PE	Sim	10/04/2025	R\$ 28,01	Anexo III- Art.5º,II,IN 65/2021-Contr. Públicos Similares (3011764)
FUNDAÇÃO GESTÃO HOSPITALAR MARTINIANO FERNANDES – FGH – HOSPITAL MIGUEL ARRAES	Art.5º, II, da IN nº 65/2021- Contratações Públicas Similares	não	PE	Sim	10/04/2025	R\$ 25,22	Anexo III- Art.5º,II,IN 65/2021-Contr. Públicos Similares (3011764)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE CAMPUS RECIFE	Art.5º, II, da IN nº 65/2021- Contratações Públicas Similares	Não	PE	Sim	19/05/2025	R\$ 31,51 (420 dosímetros)	Anexo III- Art.5º,II,IN 65/2021- Contr. Públicos Similares (3011764)

1.17.3. Análise das pesquisas realizadas

1. Em consulta ao site eletrônico do Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD) (<https://www.gov.br/ird/pt->

br/assuntos/casec/doscasec-laboratorios-de-dosimetria-autorizados-janeiro-2025-2.pdf/view), em 28/07/2025, vinculado à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, no rol nacional de laboratórios certificados (Anexo X- Rol de Laboratórios Autorizados- IRD- CNEN (3014514) para a prestação de serviços de monitoração individual externa, publicada e elaborada pelo Comitê de Avaliação de Serviços de Ensaio e Calibração, o laboratório da UFPE é a única instituição do Norte-Nordeste certificada para prestar os serviços a serem contratados.

2. Salienta-se que a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco - FADE/UFPE realiza o serviço necessário à demanda do Tribunal, que conta com uma unidade pequena de saúde (com a necessidade de apenas 6 medidores mensais), cuja a realização de nova contratação teria grande chance de não se tornar atrativa a empresas/instituições de outras regiões, em razão da logística aplicada, ou seja, das distâncias, o alto custo para deslocamentos, o risco de extravios, além do fator tempo para efetivação da substituição dos dosímetros.

3. Quanto à pesquisa para a composição dos custos da prorrogação, quanto aos custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente (**Pesquisa de preços com base no art.5º, I, da IN nº 65/2021- Painel de Preços**):

3.1 Quanto à pesquisa realizada, observou-se, na consulta ao Painel de Preços, em obediência ao comando inserido no inciso I, do art.5º da IN nº 65/2021, houve o registro de algumas contratações similares à necessidades demandadas pela unidade de saúde do Tribunal. Destaca-se, no entanto, que tais registros encontrados abarcaram diferentes periodicidades de medição, que contrastavam com a realidade já contratada pelo TRE-PE (12 meses);

3.2 Além disso, a maioria dos tipos de dosímetros encontrados possuíam tipologias diferentes, em resposta às demandas geradas pelas diferentes unidades de saúde, em sua maioria Hospitais Militares, em que há a promoção de contratações de grande porte. Tais realidades não poderiam ser aplicada à do Tribunal, que conta com uma unidade pequena de saúde (com a necessidade de apenas 6 medidores mensais), cuja contratação teria grande chance de não se tornar atrativa, comparativamente;

3.3 Assim, as aquisições que mais se aproximaram da realidade (com os quantitativos, tipologia de dosímetros e tipo de serviço similares) demandados pelo Tribunal foram verificadas nos resultados 5, 7 e 16 da tabela, nos registros do Anexo II- Art.5º, I, IN nº 65/21-Relat. Painel de Preços (3010507), cujos valores praticados pelos os laboratórios autorizados (Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda (R\$ 20,95), Pro-Rad Consultores em Radioproteção S/S Ltda (R\$ 40,00), Metrobras - Metrologia das Radiações Ionoizantes Ltda (R\$ 20,58) aproximaram-se do custo celebrado com a contratada com o tribunal, no valor atual de R\$ 23,73 reais, sem o reajuste.

4. Quanto à pesquisa realizada com base em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente) (**Pesquisa de preços com base no art.5º, II, da IN nº 65/2021- Contratações Públicas Similares**):

4.1 Juntaram-se três (03) contratações públicas similares da contratada FADE/UFPE com outros órgãos públicos (Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - Hospital da Mulher Recife/PE, Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes- FGH- Hospital Miguel Arraes e Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Pernambuco - IFPE Campus Recife), com valores unitários dos dosímetros (R\$ 28,01; R\$ 25,22 e R\$ 31,51, respectivamente) compatíveis com o valor praticado atualmente pelo TRE-PE, sem o reajuste (R\$ 23,73);

4.2 A solução encontrada nos três instrumentos assemelham-se, apresentando preços de mercado compatíveis ao praticado e celebrado com o TRE/PE, de acordo com a referida tabela.

5. Por fim, o presente ETP, além de justificar a opção escolhida pela prorrogação, também elenca abaixo argumentos para o deferimento do pedido:

5.1. **Concordância da Contratada quanto a prorrogação contratual**, expressamente, de acordo com o Anexo I- Resposta - Intenção de prorrogação- FADE/UFPE (3010505);

5.2. **Cumprimento das obrigações contratuais pela contratada**, de forma regular, sem intercorrências, e manutenção

do interesse na realização dos serviços pelas unidades demandante e contratante;

5.3. **Compatibilidade de preços praticados no mercado** - de acordo com as pesquisas nos termos dos incisos I e II, da IN nº 65/2021, o valor unitário contratado vigente (sem o reajuste contratual) pelo TRE/PE, de R\$ 23,73 (por dosímetro) encontra-se:

5.3.1 Compatível em comparação aos valores contratados na pesquisa ao Painel de Preços (Anexo II- Art.5º, I, IN nº 65/21-Relat. Painel de Preços (3010507)), com os preços públicos praticados (Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda (R\$ 20,95), Pro-Rad Consultores em Radioproteção S/S Ltda (R\$ 40,00), Metrobras - Metrologia das Radiações Ionoizantes Ltda (R\$ 20,58));

5.3.2 Condizente com o custo praticado no mercado, de acordo com a Pesquisa de Contratações Públicas Similares (Anexo III- Art.5º, II, IN nº 65/2021- Contr. Públicos Similares (3011764)) (R\$ 28,01; R\$ 25,22 e R\$ 31,51).

5.4. **A vantagem econômica da prorrogação** foi demonstrada mediante pesquisa de preços realizada nos termos dos incisos I e II da Instrução Normativa n.º 65/2021;

5.5 **As condições iniciais habilitatórias da empresa contratada permanecem válidas**, de acordo com as declarações e certidões juntadas aos autos:

Anexo IV- Declaração - Res. CNJ nº 07/2005- FADE/UFPE (3011770);

Anexo V- Declaração - Res. CNJ nº 156/2012- FADE/UFPE (3011777);

Anexo VI-Declaração Critérios Sustentabilidade-FADE/UFPE (3011783);

Anexo VII-Declaração- Não Emprego de Menor-FADE/UFPE (3012596);

Anexo VIII-Consulta-Empregadores- Trabalho Escravo-MTE (3012602);

Anexo IX-Certidões-SICAF/CADIN/FISCO/CNEP/CEIS-FADE/UFPE (3012622).

1.17.4. Cálculo do preço estimado

1.17.4.1. Exclusão dos preços excessivos

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.17.4.2. Exclusão dos preços inexequíveis

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.17.4.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.17.4.4 Valor estimado obtido

º e Descrição do Item	Empresa	Valor Unitário Estimado	Quantidade	Valor Total Estimado
4ª Prorrogação do Contrato de nº 34/2021- SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO RADIOLÓGICA - prestação de serviços de proteção radiológica Pessoal (monitoração individual externa de radiações gama e X) dos servidores da CAS.	FADE/UFPE	R\$ 23,73 (Termo Aditivo - 3º TA (2712386))	Setenta e dois (72) dosímetros	R\$ 1.708,56
Valor Total Estimado da Contratação	1.708,56 (um mil, setecentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), sem o reajuste 2025/2026.			

1.17.5. Orçamento estimado

O valor estimado inicial para a demanda (previsto no sequencial de nº 88 do PCA 2025) é de R\$ 1.787,28 (um mil, setecentose oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) e o valor total calculado, após a análise dos custos, é de R\$ 1.708,56

(um mil, setecentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), sem o reajuste 2025/2026.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

Em cumprimento à Informação AGS 1484963, seguem abaixo os critérios de sustentabilidade da presente contratação.

2.2. Sustentabilidade

A empresa deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

O objeto em questão está diretamente relacionado(s) ao(s) Objetivo(s) do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico

Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei no 8.666/93, regulamentada pelo Decreto no 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas Leis no 8.213/1991 e no 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), bem como no Acórdão no 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução no 201/2015 do CNJ e na Resolução no 23.474/2016 do TSE, serão exigidos ainda o que se seguem:

2.2.1. Critérios Sociais

- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.o 4, de 11/5/2016;

2.2.2. Critérios Ambientais

- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora no 6 do MTE;

2.2.3. Critérios Culturais

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do Art. 4º do Decreto n.o 7.746/2012.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis no 8.213/1991 e no 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

2.2.5. Critérios de Saúde

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do objeto

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.2. Modalidade da contratação

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

O prazo da vigência será de doze (12) meses, com início em **01/11/2025** e término em **31/10/2026**, sendo admitida a prorrogação contratual, nos termos do art. 57, II, da Lei no 8.666/93; de acordo com o parágrafo 4º do mesmo artigo, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

3.5. Parcelamento do objeto

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.6. Adjudicação do objeto

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.7. Formalização da Contratação

O instrumento que formalizará a prorrogação contratual será o Termo Aditivo.

3.8. Classificação da despesa

O objeto refere-se à despesa corrente e possui a natureza da despesa (ND) de nº 39.

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Liziane Oliveira Maggi	liziane.oliveira@tre-pe.jus.br	SEPLASA/CAS/SGP	3194-9547
Integrante Técnico	Maria Cecília Guedes Vieira	cecilia.vieira@tre-pe.jus.br	SEAS/CAS/SGP	3194-9512
Integrante Administrativo	Laila Patricia Cruz Silva Ortolan	laila.ortolan@tre-pe.jus.br	SEPLASA/CAS/SGP	3194-9687

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Joyce Auto Chiaperini	joyce.chiaperini@tre-pe.jus.br	SEAS/CAS/SGP	3194-9512
Fiscal Técnico	Maria Cecília Guedes Vieira	cecilia.vieira@tre-pe.jus.br	SEAS/CAS/SGP	3194-9513
Fiscal Administrativo	Laila Patricia Cruz Silva Ortolan	laila.ortolan@tre-pe.jus.br	SEPLASA/CAS/SGP	3194-9687
Fiscal Demandante	Liziane Oliveira Maggi	liziane.oliveira@tre-pe.jus.br	SEPLASA/CAS/SGP	3194-9547

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Descontinuidade da prestação de serviços.	Paralisação dos atendimentos odontológicos da CAS.	1	3	3	Acompanhamento da tramitação do procedimento.	durante a tramitação	SEPLASA/CAS/SGP

5. Informações Complementares

Não se aplica.

6. Anexos

Anexo I- Intenção de prorrogação- 2025/2026- FADE/UFPE (3010505);
Anexo II- Art.5º,I,IN 65/21-Relat. Paineis de Preços (3010507);
Anexo III-Art.5º,II,IN 65/2021-Contr. Públicos Similares (3011764);
Anexo IV- Declaração - Res. CNJ nº 07/2005- FADE/UFPE (3011770);
Anexo V- Declaração - Res. CNJ nº 156/2012- FADE/UFPE (3011777);
Anexo VI-Declaração Critérios Sustentabilidade-FADE/UFPE (3011783);
Anexo VII-Declaração- Não Emprego de Menor-FADE/UFPE (3012596);
Anexo VIII-Consulta-Empregadores- Trabalho Escravo-MTE (3012602);
Anexo IX-Certidões-SICAF/CADIN/FISCO/CNEP/CEIS-FADE/UFPE (3012622);
Anexo X- Rol de Laboratórios Autorizados- IRD- CNEN (3014514).

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **LAILA PATRICIA CRUZ SILVA ORTOLAN, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 29/07/2025, às 08:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CECÍLIA GUEDES VIEIRA, Analista Judiciário(a)**, em 29/07/2025, às 11:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIZIANE OLIVEIRA MAGGI, Analista Judiciário(a)**, em 29/07/2025, às 12:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3000404** e o código CRC **840ED8E6**.